



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Aos 29 dias do mês de março de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado à Praça – Januário Valério, 260, centro – Conceição do Pará – MG, CEP – 35.668-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 04/2008, 05/2008 e 33/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 15/03/2016 no quadro de aviso no hall de entrada do prédio da Prefeitura de Conceição do Pará – MG, protocolado no dia 15 de março de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 15/03/2016, na internet através do site www.conceicaodopara.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, 206, Centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Procópio Celso de Freitas**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º083.027.906-72 e C.I. n.º MG- 3.152.151 SSP/MG, residente e domiciliado em Conceição do Pará/MG.

DETENTORA: S. O. ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.547.961/0001-74, situada na Rua – Aluizio Nunes Costa – 822, Bairro – Cidade Industrial – Município de Maringá – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhora Silvana de Oliveira Ziober, CPF nº 668.777.769-68.

Doravante(s) denominada(s) simplesmente **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preços, para o fornecimento pela(s) **DETENTORA(S)** à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará de aparelhos de ginástica ao ar livre, para as atividades do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016



Municipal de Ação Social, conforme a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(s), cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

S. O. ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)
02	Bicicleta dupla, conforme ilustração, com peso aproximadamente de 56 kg, tamanho aprox. 091x180x114 cm, confeccionado em tubo redondo de 3 1/2" chapa 14, pintura especial para ambientes externos (poliéster) nas cores azul e amarelo, banco anatômico, base de fixação, indicação de execução do exercício no aparelho. O equipamento promove a resistência aeróbica, coordenação motora e resistência muscular localizada dos membros inferiores.	03	Ziober	1.390,00
03	Espaldar, conforme ilustração, com peso aproximadamente de 40 kg, tamanho aprox. 211x93x83 cm, estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 1 1/4" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro trefilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas a quente, base de fixação, indicação de execução do exercício no aparelho. O equipamento é para todo o tipo de alongamento, serve para prevenir contra lesões musculares e tendinosas.	03	Ziober	730,00
07	Roda dupla, conforme ilustração, com peso de aproximadamente 23 kg, tamanho aprox. 192x97x96 cm, confeccionado em tubo redondo de 3 1/2" chapa 14, pintura especial para ambientes externos (poliéster) nas cores azul e amarelo, pegadas emborrachadas, base de fixação, indicação de execução do exercício no aparelho. O equipamento trabalha	03	Ziober	740,00

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016



	todas as articulações dos ombros e cotovelos, proporcionando aumento da coordenação motora da parte superior.			
08	Roda de ombro dupla, conforme ilustração, com peso de aproximadamente 27 kg, tamanho aprox. 133x119x168 cm, confeccionado em tubo redondo de 3 1/2" chapa 14, pintura especial para ambientes externos (poliéster) nas cores azul e amarelo, pegadas emborrachadas, base de fixação, indicação de execução do exercício no aparelho. O equipamento proporciona amplitude dos movimentos dos ombros e braços, melhorando a coordenação motora.	03	Ziober	643,00
11	Simulador de remo, conforme ilustração, com peso aproximadamente de 35 kg, tamanho aprox. 109x111x146 cm, confeccionado em tubo redondo de 3 1/2" chapa 14, pintura especial para ambientes externos (poliéster) nas cores azul e amarelo, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico, base de fixação, indicação de execução do exercício no aparelho. O equipamento trabalha os músculos superiores e posteriores das costas, fortalecendo e definindo a musculatura, ampliando os movimentos.	03	Ziober	705,00
VALOR TOTAL - R\$ 12.624,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir DA(S) PROPOSTA(S) DE CADA DETENTORA, EXPECIFICADOS NA CLAÚSULA PRIMEIRA.

2.2 Os preços a serem pagos à(s) **DETENTORA(S)** serão os vigentes na cláusula primeira na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento da mercadoria, objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da(s) DETENTORA(S) com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **01 (UM) ANO**.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela(s) DETENTORA(S) das solicitações do Departamento Municipal de Ação Social (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.3 – A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação da mercadoria pretendida.

5.5 – A(S) DETENTORA(S) ao receber(em) a nota de autorização de fornecimento deverá(ão) dar recibo e devolver(em) via fax ou e-mail, e, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das mercadorias.

5.6 – Por ocasião de cada fornecimento, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá(ão) ser entregue(s) em total acordo para com as mercadorias solicitadas, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.7 – As referidas mercadorias deverão ser entregues acondicionados nas embalagens invioladas e originais, onde deverá constar data de fabricação e prazo de validade, sob pena de devolução.

5.8 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue à Praça Januário Valério, 206- Centro – Conceição do Pará/MG, ou em locais previamente indicados pelo Departamento de Ação Social e constantes na Nota de Autorização de Fornecimento. Após aprovação do Departamento Municipal de Ação Social, que fará a conferência de todos os itens, este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento a documentação que comprova o aceite das mercadorias.

5.9 – O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta



bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10- A(S) DETENTORA(S) deverá(ão) entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, em dia.

5.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada/detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.12 – A(S) DETENTORA(S) será(ão) responsável(is) pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6- CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da aquisição da mercadoria correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

02.05.01.10.302.0043.1026.4.4.90.52.00-00119

02.09.01.08.244.0006.2037.4.4.90.52.00-00237

7 – CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S):

7.1 fornecer o objeto do presente de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

7.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

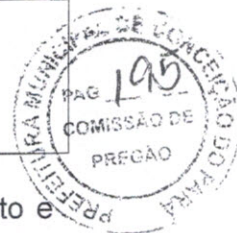
7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

8 – CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA/CONTRATADA, e, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços.

9 – CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1 A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.



9.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à(s) **DETENTORA(S)** o contraditório e a ampla defesa quando:

9.2.1 venha(m) a ser atingida(s) por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.2.2 for(em) envolvida(s) em escândalo público e notório;

9.2.3 quebrar(em) o sigilo profissional;

9.2.4 utilizar(em), em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha(m) acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

9.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

9.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2 - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços/contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 – CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À(S) DETENTORA(S) que descumprir(em) total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

b. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

c. As sanções previstas nesta CLAÚSULA poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à(s) **DETENTORA(S)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 – CLAÚSULA ONZE - CESSÃO:

11.1 A(S) **DETENTORA(S)** não poderá(ão) transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO.

12 – CLAÚSULA DOZE - DO REGIME LEGAL:

12.1 O presente REGISTRO DE PREÇOS rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais nºs 04/2008, 05/2008 e 33/2009.

13 – CLAÚSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

14 – CLAÚSULA QUATORZE - DO COMPROMISSO:

14.1 A(S) **DETENTORA(s)** obriga(m)-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 08/2016, passando este a fazer parte integrante dessa Ata de Registro de Preços.

15 – CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016



E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará, 30 de março de 2016.


Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


S. O. ZIOBER E CIA EQUIPAMENTOS
METALÚRGICOS LTDA - EPP
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1º Íssica Santos Pereira CPF 115.363.156-30
2º Conceição de Fátima Rodrigues CPF 003.558.206-50